



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Cerrito

LEI Nº341/2002

CRIA CARGO DE MOTORISTA

Sul. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO**, Estado do Rio Grande do

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, de acordo com o disposto no Art. 76, VI, da Lei Orgânica do Município.

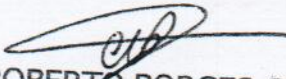
Art. 1º - Cria o seguinte cargo de provimento efetivo em conformidade com a Lei nº131/98, de 29/12/98:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
03	MOTORISTA	3

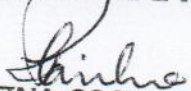
Art. 2º - As especificações da categoria funcional criada pela presente Lei, são as que constituem a Lei nº318/02, de 19/03/02, respectivas a sua denominação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO**, em 17 de Setembro de 2002.


NILO ROBERTO BORGES GONÇALVES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


CRISTINA COSTA DO PINHO
Chefe de Gabinete